

LEI Nº 208 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1986

Faz doação à Fundação de Saúde do Estado do Ceará-FUSEC, do i móvel que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio no e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o chefe do Poder Executivo Municipal de Jaguaribara, autorizado a doar à FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - FUSEC os seguintes bens:

a) o terreno situado à CE-046 Km 02 de propriedade da Prefeitura, conforme escritura registrada no Cartório de Imóveis sob o nº 01 às folhas 019 do livro 2-D;

b) o imóvel nele encravado onde funciona o Hospital da Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

Parágrafo Único - a doação mencionada neste artigo, // far-se-á sem qualquer ônus para a FUSEC, assumindo a Prefeitura os débitos por ventura existentes inclusive os de natureza fiscal.

Art. 2º - Se num prazo máximo de 6 (seis) meses a Fundação de Saúde do Estado do Ceará-FUSEC não colocar em pleno funcionamento o Hospital, o imóvel reverterá ao Patrimônio Municipal, sem que a este caiba qualquer ônus por melhorias nele efetuadas.

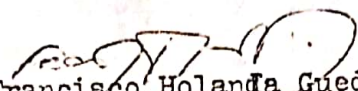
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu

"CAMINHANDO COM A FORÇA DO POVO"

Administração FRANCISCO GUEDES

blicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, 22 de novembro
de 1986 .


Francisco Holanda Guedes
Prefeito Municipal